



14-11-51

Pregão Eletrônico n° 108/2021

SESSÃO PÚBLICA COMPRASNET



14-11-51

● ***Pregão Eletrônico nº 108/2021***

***PROPOSTA INICIAL E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

● **Empresa: ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
CNPJ: 04.287.582/0001-90**



000106

EDITAL DE PREGÃO N°
108/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 1005/2021

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR
ITEM

OBJETO: Aquisição de mangueiras de LED e insumos para iluminação para as festividades de aniversário do município e decoração natalina, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA**, estabelecida na Avenida Brasil, 1396, centro Santo Antonio do Sudoeste/PR, e-mail ponto_utilidades@hotmail.com, telefone (46)3563-1125, inscrita no CNPJ sob n° 04.287.582/0001-90, neste ato representada por ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, sócia proprietária, RG n°8.289.337-7, CPF n° 038.920.849-39, residente e domiciliada em (endereço), por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico n° 108/2021 em epigrafe que tem por objeto a **Aquisição de mangueiras de LED e insumos para iluminação para as festividades de aniversário do município e decoração natalina, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento**, conforme segue:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Conectores para mangueira de LED	MNDILUX	50,00	UN	9,86	493,00
2	Mangueira de LED Amarelo	MUNDILUX	1.000,00	METRO	9,20	9.200,00
3	Mangueira de LED Branco	MUNDILUX	6.000,00	METRO	9,10	54.600,00
4	Pisca gotas de chuva, com no mínimo 10 metros na cor Branco	MUNDILUX	995,00	CAIXA	69,95	69.600,25
TOTAL R\$133.893,25						

Informar Valor total R\$133.893,2550 (CENTO E TRINTA E TREZ MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 06 de outubro de 2021

ROSANE C P
SCOPEL E CIA LTDA
04287582000190

Assinado digitalmente por ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
04287582000190
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RSB, OU=RSB e CNPJ AX,
*OU=14030336000191, OU=presencial, CN=ROSANE C P SCOPEL E CIA
LTDA=04287582000190
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.10.02 15:46:07
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL
SOCIA-PROPRIETÁRIA

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



**ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 04.287.582/0001-90**

ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascida em data de 25/05/1982, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, s/n, Centro, CEP 85.710-000 na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora do documento de Identidade sob o nº 8.289.337-7, expedida em data de 15/05/2008 pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF 038.920.849-39 e LAURO SCOPEL NETO, brasileiro, menor, nascido em data de 12/02/2005, residente e domiciliado a Rua Tiradentes s/n, Centro, CEP 85.710-000 no Municipio de Santo Antonio do Sudoeste PR, portador do CPF nº 090.343.649-33 e Documento de Identidade 12.304.377-4 SSP/PR, expedida em data de 13/08/2007, neste ato representado pela Mae ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascido em data de 25/05/1982, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, s/n, Centro, CEP 85.710-000 na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora do documento de Identidade sob o nº 8.289.337-7, expedida em data de 15/05/2008 pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF 038.920.849-39, sócios da Empresa ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.287.582/0001-90 estabelecida no endereço a Avenida Brasil nº 756, sala 02, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste/PR, com contrato social devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206634777, por despacho em sessão de 19/11/2009 e ultima alteração de contrato registrada em data de 21/01/2010 sob o numero 20100048978, onde respectivamente de comum acordo, por este instrumento resolvem alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações que terá a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera o endereço da empresa de: Avenida Brasil, 756, Sala 02, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste-PR PARA: Avenida Brasil, 798, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste - PR .

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as do presente instrumento de alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em (03) três vias de igual forma e conteúdo para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de fevereiro de 2013

Rosane C P Scopel
Rosane Cristina Paschoal Scopel

Rosane C P Scopel
Rosane Cristina Paschoal Scopel
Representante do filho
Lauro Scopel Neto

Lauro Scopel Neto
Lauro Scopel Neto
Representado pela Mae
Rosane Cristina Paschoal Scopel

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2013
SOB NÚMERO: 20131045105
Protocolo: 13/104510-5, DE 04/03/2013

Empresa: 41 2 0663477 7
ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



NEREIDE C F MAGNANI & CIA LTDA- ME

CNPJ 04.287.582/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NEREIDE CAPELI FRANQUI MAGANANI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 27/11/1966, empresaria, identidade nº 4.035.708-4 SSP/PR, E CPF 008.155.079-09, residente e domiciliada a Rua Padre Leo Backmann, nº 883 centro no Município de Pranchita Estado do Paraná, CEP 85730-000, **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 25/05/1982, Empresária, portadora do RG Nº 8.289.337-7 SSP/PR E CPF Nº 038.920.849-39, residente e domiciliada a Rua Tiradentes s/n, Centro no Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná CEP 85710-000, sócias da Empresa NEREIDE C F MAGNANI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 04.287.582/0001-90 com endereço a Avenida Brasil nº 756 sala 02, Centro no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206634777 por despacho e sessão de 19/11/2009, onde resolvem as sócias, por este instrumento particular alterar seu contrato social conforme clausulas abaixo mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitido na sociedade o sócio **LAURO SCOPEL NETO**, brasileiro, menor, nascido em data de 12/02/2005, Documento de Identidade sob o nº 12.304.377-4 expedida em data de 13/08/2007, CPF090.343.649-33, residente e domiciliado a Rua Tiradentes s/n, Centro no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR CEP 85710-000, Representado pela mãe **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL** acima qualificada.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se definitivamente da sociedade, nesta data a Sócia **NEREIDE CAPELI FRANQUI MAGNANI**, Já acima qualificada, detentora de 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) onde vende como de fato vendido e transfere sua totalidade das quotas, para o sócio ingressante **LAURO SCOPEL NETO**, a sócia **NEREIDE CAPELI FRANQUI MAGNANI** da plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas vendidas.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Razão Social de **NEREIDE C F MAGNANI & CIA LTDA -ME**, para **ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA - ME**

CLAUSULA QUARTA; Fica assim distribuídos o capital social entre os sócios cotistas:

LAURO.SCOPEL NETO	50 QUOTAS.....	R\$ 50,00.....	1%
ROSANE C P SCOPEL	4.950 QUOTAS.....	R\$ 4.950,00.....	99%
TOTAL.....	5.000 QUOTAS.....	R\$ 5.000,00	100%

CLAUSULA QUARTA: A Administração da sociedade caberá a sócia **Rosane Cristina Paschoal Scopel**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLAUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pior se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa

NEREIDE C F MAGNANI & CIA LTDA- ME

CNPJ 04.287.582/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: O sócio ingressante neste ato representado pela mãe ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, acima já qualificada, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma, ficando desta forma sub-rogado a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de alteração.

CLAUSULA SETIMA; Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições não contrariadas neste instrumento de alteração contratual.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pranchita- PR 20 de Dezembro de 2009.

Rosane C. F. Scopel
Rosane Cristina Paschoal Scopel

Rosane C. F. Scopel
Lauro Scopel Neto
Representado pela Mae
Rosane Cristina Paschoal Scopel

Rosane C. F. Scopel
Rosane Cristina Paschoal Scopel
Representante do Filho
Lauro Scopel Neto

Nereide C. F. Magnani
Nereide Capeli Franqui Magnani

TESTEMUNHAS:

Wladimir Ioaó Freddo
RG 3.363.664-4 SSP/PR

Giceli T Freddo Sbardeotto
RG 5.362.522-0 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO NEREIDE C F MAGNANI & CIA LTDA- ME CNPJ 04.287.582/0001-90

NEREIDE CAPELI FRANQUI MAGANANI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 27/11/1966, empresaria, identidade nº 4.035.708-4 SSP/PR, E CPF 008.155.079-09, residente e domiciliada a Rua Padre Leo Backmann nº 883 centro no Município de Pranchita Estado do Paraná, CEP 85730-000 Empresaria com sede na Avenida Brasil nº 756 sala 02 Centro no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR CEP 85710-000, Inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41105208268, e no CNPJ Nº 04.287.582/0001-90, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da LEI Nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da LEI Complementar Nº128, de 19/12/2009, ora transforma seu registro de **EMPRESARIA, em SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu a sócia **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 25/05/1982, Empresária, portadora do RG Nº 8.289.337-7 SSP/PR E CPF Nº 038.920.849-39, residente e domiciliada a Rua Tiradentes s/n, Centro no Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná CEP 85710-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, a qual se obriga mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA:A Sociedade girará sob o nome Empresarial de NERFIDE C F MAGANANI & CIA LTDA - ME

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por domicilio a Avenida Brasil, nº 756 Sala 2 Centro no Municipio de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e **Comercio varejista de roupas femininas, masculinas e infantis; comercio varejista de calçados, artigos de viagem, artigos de cama mesa e banha.**

CLAUSULA QUARTA:O capital social e de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil)quota no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e com integralização pelos sócios como segue:

- A- NEREIDE CAPELI FRANQUI MAGNANI 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma totalizando a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que integraliza neste ato em moeda corrente do pais.
- B- ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, 4.950 (quatro mil novecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando a quantia de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) que integraliza neste ato em moeda corrente do pais.

CLAUSULA QUINTA: Fica assim distribuídos o capital social entre os sócios cotistas:

NEREIDE C F MAGNANI	50	QUOTAS.....	R\$ 50,00	1%
ROSANE C P SCOPEL	4.950	QUOTAS.....	R\$ 4.950,00	99%
TOTAL.....	5.000	QUOTAS.....	R\$ 5.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 23 de janeiro de 2001 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLAUSUALA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade e condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a sessão delas através de alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
NEREIDE C F MAGNANI & CIA LTDA- ME
CNPJ 04.287.582/0001-90**

CLAUSULA OITAVA: A Responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA: A Administração da sociedade caberá aos sócios Nereide Capeli Franqui Magnani e ou Rosane Cristina Paschoal Scopel, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração e inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pior se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste- Estado do Paraná, para exercício e ou cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma teor e conteúdo para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pranchita- PR 24 de setembro de 2009.

Nereide C. F. Magnani
Nereide Capeli Franqui Magnani

Rosane C. Paschoal
Rosane Cristina Paschoal Scopel

TESTEMUNHAS:

Wladimir João Freddo
WLADIMIR JOAO FREDDO
RG 3.363.664-4 SSP/PR

Giceli T. Freddo Sbardeotto
GICELI T FREDDO SBARDELLOTTO
RG 5.362.522-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2009
SOB NÚMERO: 41206634777
Protocolo: 09/677795-8, DE 03/11/2009

NEREIDE C F MIGNANI & CIA LTDA -ME

[Handwritten Signature]
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA ME
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ/MF 04.287.582/0001-90

ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascida em data de 25/05/1982, residente e domiciliado a Rua Tiradentes,s/n, Centro, CEP 85.710-000 na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora do documento de Identidade sob o nº 8.289.337-7, expedida em data de 15/05/2008 pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF 038.920.849-39 e LAURO SCOPEL NETO, brasileiro, menor, nascido em data de 12/02/2005, residente e domiciliado a Rua Tiradentes s/n, Centro, CEP 85.710-000 no Município de Santo Antonio do Sudoeste PR, portador do CPF nº 090.343.649-33 e Documento de Identidade 12.304.377-4 SSP/PR, expedida em data de 13/08/2007, neste ato representado pela Mae ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascido em data de 25/05/1982, residente e domiciliado a Rua Tiradentes,s/n, Centro, CEP 85.710-000 na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora do documento de Identidade sob o nº 8.289.337-7, expedida em data de 15/05/2008 pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF 038.920.849-39, sócios da Empresa ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.287.582/0001-90 estabelecida no endereço a Avenida Brasil nº 756, sala 02, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste/PR, com contrato social devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206634777, por despacho em sessão de 19/11/2009 e ultima alteração de contrato registrada em data de 04/03/2013 sob o numero 20131045105, onde respectivamente de comum acordo, por este instrumento resolvem alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações que terá a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera o endereço da empresa de: Avenida Brasil, 798, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste-PR PARA: Avenida Brasil, 596, Centro, CEP 85.710-000,Santo Antonio do Sudoeste – PR .

CLAUSULA SEGUNDA: Altera a atividade da Empresa, passa PARA : comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos e artigos de viagens.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as do presente instrumento de alteração contratual.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:17 SOB Nº 20155846108.
 PROTOCOLO: 155846108 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR155846108. (NIRE: 41206634777.
 ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA -




Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

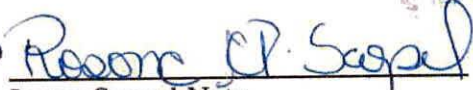
Rosane C. Paschoal

ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 04.287.582/0001-90

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em (01) uma via para que surta os efeitos legais e jurídicos.
Santo Antonio do Sudoeste, 07 de outubro de 2015


Rosane Cristina Paschoal Scopel
PEZZINI


Rosane Cristina Paschoal Scopel
Representante do filho
Lauro Scopel Neto
PEZZINI


Lauro Scopel Neto
Representado pela Mae
Rosane Cristina Paschoal Scopel

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:17 SOB N° 20155846108.
PROTOCOLO: 155846108 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155846108. NIRE: 41206634777.
ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA -



SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
 SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIAO
 Av. Brasil, 733 - Centro - CEP 83.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-Pr - ☎ (48) 3083-1287
 Selo N 72Hac 9100d.IHTLF, Controle: 598ny.zHLS
 Consulte o selo em <http://www.npm.com.br>
 Reconheço a firma por Verdadeira de **ROSANE CRISTINA PASCHOAL**
SCOPEL, *0005* 708180* Dou fe
 Santo Antonio do Sudoeste-PR, 02 de dezembro de 2015
 Em Teste da Verdade
 Valdecir Luiz Pezzini - Notario Designado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:17 SOB N° 20155846108.
 PROTOCOLO: 155846108 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR155846108. NIRE: 41206634777.
 ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA -

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/12/2015

000116

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90**

folha 1 de 10

Os abaixo identificados e qualificados:

- a) **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de bens, Empresária, nascida em 25/05/1982, natural de Capanema/Pr, portadora da identidade RG 8.289.337-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 15/05/2008, inscrita no CPF/MF sob n. 038.920.849-39, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Rua Tiradentes, s/n - Centro, CEP: 85710-000, e
- b) **LAURO SCOPEL NETO**, brasileiro, solteiro, menor, Estudante, nascido em 12/02/2005, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, portador da identidade RG nº 12.304.377-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/12/2019, inscrito no CPF/MF sob nº 090.343.649-33, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/n - Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP85.710-000, neste ato representado pela Mãe ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, acima qualificada.

Únicos sócios da Empresa **ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.287.582/0001-90, estabelecida em Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Avenida Brasil nº 756, sala 02, Centro, CEP 85.710-000, com Contrato Social devida arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206634777, por despacho em sessão de 19/11/2009 e última alteração de contrato arquivada sob nº 20155846108 em 04/12/2015 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.287.582/0001-90, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração contratual, alterar e consolidar seu Contrato Social, e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço residencial da sócia **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL** passa a ser na Rua Tiradentes nº 290, Bairro Princesa Izabel, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço residencial do sócio **LAURO SCOPEL NETO** passa a ser na Rua Tiradentes nº 290, Bairro Princesa Izabel, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE E DOMICÍLIO - A sede e domicílio da sociedade passa a ser na Avenida Brasil nº 1396, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL – O Objeto Social da sociedade passa a ser:

- a) 47.81-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário, novos de qualquer material, acessórios e complementos do vestuário;

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: 000117
ROSANÉ C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90

folha 2 de 10

- b) 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados, de qualquer material, inclusive esportivos;
- c) 47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem, malas, bolsas, sacolas e valises;
- d) 47.55-5/01 – Comércio varejista de tecidos e artigos de cama, mesa e banho;
- e) 47.59-8/99 – Comércio varejista de utilidades domésticas e artigos de decoração;
- f) 47.59-8/99 – Comércio varejista de artigos de uso doméstico, utilidades domésticas, artigos de decoração de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides e artigos de cutelaria;
- g) 47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria e material escolar;
- h) 47.63-6/05 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- i) 47.89-0/99 – Comércio varejista de artigos de suvenires, bijuterias, artesanatos, plantas e flores artificiais para ornamentação, vasos, objetos de arte.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL – O Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), já integralizados em moeda corrente do País, fica elevado para R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil Reais) sendo o aumento no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil Reais) totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, com créditos em conta corrente dos sócios, oriundos de empréstimos efetuados, sendo:

ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL integraliza a quantia de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil Reais) com créditos oriundos de empréstimos efetuados à empresa da seguinte forma:

- a) R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil Reais) em data de 01/09/2019, e
- b) R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais) em data de 01/10/2019.

LAURO SCOPEL NETO integraliza a quantia de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) com créditos oriundos de empréstimos efetuados à empresa da seguinte forma:

- a) R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) em data de 02/01/2019;
- b) R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) em data de 01/08/2019, e
- c) R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) em data de 01/09/2019.

CLÁUSULA SEXTA – O Capital Social no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil Reais), divididos em 63.000 (Sessenta e três mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizados em Moeda Corrente do País e créditos em conta corrente dos sócios por empréstimos efetuados, fica assim distribuído entre os sócios:

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE 000118
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90

folha 3 de 10

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	%
ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL	32.950	32.950,00	52,30
LAURO SCOPEL NETO	30.050	30.050,00	47,70
TOTAIS	63.000	63.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL – Fica alterada a cláusula de administração da sociedade onde consta: A administração da sociedade caberá à sócia **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, a qual passa a ter a seguinte redação:

A administração da sociedade cabe à sócia **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente .

***Parágrafo Primeiro** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.*

***Parágrafo Segundo** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS – Fica alterada a cláusula

de encerramento do exercício social onde consta: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara constas justificadas de sua administração procedendo a elaboração e inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, a qual passa a ter a seguinte redação:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: 000119
ROSANÉ C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90

folha 4 de 10

Parágrafo Único - *Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.*

CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO – Fica alterada a cláusula de falecimento de sócio, onde consta: Falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço patrimoniais especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio, a qual passa a ter a seguinte redação:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

Parágrafo segundo - *Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.*

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica incluída cláusula de **JULGAMENTO DE CONTAS** com a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - *Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica incluída cláusula de **RETIRADA MENSAL** com a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica incluída cláusula de **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS** com a seguinte redação: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de

000120

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90

folha 5 de 10

balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica incluída cláusula de **ABERTURA DE FILIAIS** com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica incluída cláusula de **REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA** com a seguinte redação: A reunião ou a Assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica incluída cláusula com a seguinte redação: Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 997, inciso VIII/CC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica incluída cláusula de **CONSELHO FICAL** com a seguinte redação: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica alterado o enquadramento de MICROEMPRESA com a seguinte redação:
Declararam, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusula e condições contidas no Contrato Social e alterações posteriores que não colidirem, direta ou indiretamente, com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 231 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento consolidar o contrato social e alterações posteriores, que reger-se-á a partir desta data, pelas cláusulas condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE Nº 41206634777 DE 19/11/2009 - CNPJ Nº 04.287.582/0001-90

000121

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90

folha 6 de 10

ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de bens, Empresária, nascida em 25/05/1982, natural de Capanema/Pr, portadora da identidade RG 8.289.337-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 15/05/2008, inscrita no CPF/MF sob n. 038.920.849-39, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 290, Bairro Princesa Izabel, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP 85.710-000, e

LAURO SCOPEL NETO, brasileiro, solteiro, menor, Estudante, nascido em 12/02/2005, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, portador da identidade RG nº 12.304.377-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/12/2019, inscrito no CPF/MF sob nº 090.343.649-33, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 290, Bairro Princesa Izabel, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP 85.710-000, neste ato representado pela Mãe ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, acima qualificada.

Únicos sócios da Empresa **ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.287.582/0001-90, estabelecida na Avenida Brasil nº 1396, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP 85.710-000, com Contrato Social devida arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206634777, por despacho em sessão de 19/11/2009 e última alteração de contrato arquivada sob nº 20155846108 em 04/12/2015 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.287.582/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA**.

Parágrafo Único - A sociedade usa como nome de fantasia a expressão **ALQUIMIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Brasil nº 1396, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objeto social:

- a) 47.81-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário, novos de qualquer material, acessórios e complementos do vestuário;
- b) 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados, de qualquer material, inclusive esportivos;
- c) 47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem, malas, bolsas, sacolas e valises;
- d) 47.55-5/01 – Comércio varejista de tecidos e artigos de cama, mesa e banho;
- e) 47.59-8/99 – Comércio varejista de utilidades domésticas e artigos de decoração;

000122

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90

folha 7 de 10

- f) 47.59-8/99 – Comércio varejista de artigos de uso doméstico, utilidades domésticas, artigos de decoração de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides e artigos de cutelaria;
- g) 47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria e material escolar;
- h) 47.63-6/05 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- i) 47.89-0/99 – Comércio varejista de artigos de suvenires, bijuterias, artesanatos, plantas e flores artificiais para ornamentação, vasos, objetos de arte.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três Reais), divididos em 63.000 (Sessenta e três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País e créditos em conta corrente oriundos de empréstimos efetuados, da seguinte forma:

1 – ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, possui a quantia de R\$ 32.950,00 (Trinta e dois mil e novecentos e cinquenta Reais), divididos em 32.950 (Trinta e dois mil e novecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

2 – LAURO SCOPEL NETO, possui a quantia de R\$ 30.050,00 (Trinta mil e cinquenta Reais), divididos em 30.050 (Trinta mil e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil Reais), divididos em 63.000 (Sessenta e três mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizados em Moeda Corrente do País e créditos em conta corrente dos sócios por empréstimos efetuados, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	%
ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL	32.950	32.950,00	52,30
LAURO SCOPEL NETO	30.050	30.050,00	47,70
TOTAIS	63.000	63.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 23 de janeiro de 2001 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIVISÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE 000123
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90

folha 8 de 10

preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe à sócia **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente .

***Parágrafo Primeiro** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.*

***Parágrafo Segundo** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

***Parágrafo Único** - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
ROSANÉ C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90**

000124

folha 9 de 10

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo - Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - A Administradora **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RETIRADA MENSAL - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. (art. 997, inciso VIII/CC)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONSELHO FISCAL - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE 000125
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90

folha 10 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA - A reunião ou a Assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO - Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente, em 1 (uma) única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste/Pr, 06 de setembro de 2021.

ROSANE CRISTINA PASCHOAL
SCOPEL (Assinatura digital)

ROSANE CRISTINA PASCHOAL
SCOPEL – Representante do filho
Lauro Scopel Neto



000126

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03892084939	ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2021 14:58 SOB N° 20216079039.
PROTOCOLO: 216079039 DE 09/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106673708. CNPJ DA SEDE: 04287582000190.
NIRE: 41206634777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2021.
ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.287.582/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2001
NOME EMPRESARIAL ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALQUIMIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AVENIDA BRASIL	NÚMERO 1396	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTO_UTILIDADES@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3563-1125/ (46) 8805-4559		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2021 às 10:43:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA

CNPJ: 04.287.582/0001-90

Local da Sede: Santo Antônio do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 23 de Agosto de 2021

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SALVADORI
Dados: 2021.08.23 14:53:43 -03'00'

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Distribuidor





SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta



Data/Hora Host CELEPAR
09/01/2021 - 09:28:05

CNPJ:	04.287.582/0001-90	Inscrição Estadual:	90323004-53
Nome Empresarial:	ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV BRASIL		
Número:	596	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	STO ANTONIO DO SUDOESTE	UF:	PR
CEP:	85.710-000	Telefone:	(46)3563-1125
E-mail:	LOJA_ALQUIMIA@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4782202 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 4789001 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
Início das Atividades:	11/2004
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2004
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2004
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Outra Inscrição Estadual](#)

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA
CNPJ: 04.287.582/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:11 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **9682.9AAF.64F7.7131**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000131

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025123495-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.287.582/0001-90**


Nome: **ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Santo Antonio do Sudoeste			
 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</p>			
NEGATIVA			
Nº 5840 / 2021			
IMPORTANTE:		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/10/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p> <p>Santo Antônio do Sudoeste, 21 de Setembro de 2021</p>			
REQUERENTE: rosane c p scopel e cia		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QE5Z34XHXB9	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ROSANE C.P. SCOPEL E CIA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
20991	04.287.582/0001-90	9032300453	20991
ENDEREÇO			
AVENIDA BRASIL, 1396 - ANDAR TERREO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.287.582/0001-90
Certidão n°: 25925702/2021
Expedição: 23/08/2021, às 09:35:00
Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.287.582/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000134

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.287.582/0001-90

Razão Social: ROSANE C P SCOPEL E CIA LLTDA

Endereço: AV BRASIL 596 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR /
85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2021 a 28/10/2021

Certificação Número: 2021092900493035225504

Informação obtida em 29/09/2021 10:47:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000135

EDITAL DE PREGÃO Nº
108/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1005/2021

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR
ITEM

OBJETO: Aquisição de mangueiras de LED e insumos para iluminação para as festividades de aniversário do município e decoração natalina, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

Pelo presente instrumento, a empresa **ROSANE C.P. SCOPEL E CIA LTDA** CNPJ nº 04.287.582/0001-90, com sede na Avenida Brasil, 1396, centro, Santo Antonio do Sudoeste/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL**, Portador(a) do RG sob nº 8.289.337-7 e CPF nº 038.920.849-39, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



000136

6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: ponto_utilidades@hotmail.com
Telefone: (46)3563-1125

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8. Nomeamos e constituímos o senhor(a) ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL portador(a) do CPF/MF sob n.º 038.920.849-39, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 108/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 06 de outubro de 2021.

ROSANE C P
SCOPEL E CIA
LTDA:
04287582000190

Assinado digitalmente por ROSANE C P SCOPEL E
CIA LTDA 04287582000190
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=SANTO ANT?
NIO DO SUDOESTE, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=14030336000101, OU=presencial, CN=ROSANE
C P SCOPEL E CIA LTDA 04287582000190
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-06 08:43:21
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ROSANE C. P. SCOPEL
SÓCIA ADMINISTRADORA



000137

EDITAL DE PREGÃO N°
108/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 1005/2021

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR
ITEM

OBJETO: Aquisição de mangueiras de LED e insumos para iluminação para as festividades de aniversário do município e decoração natalina, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

ANEXO IV
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA** CNPJ n° 04.287.582/0001-90, com sede na Avenida Brasil, 1396, centro, Santo Antonio do Sudoeste/PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 06 de outubro de 2021.

ROSANE C P
SCOPEL E CIA
LTDA:
04287582000190

Assinado digitalmente por ROSANE C P SCOPEL E
CIA LTDA:04287582000190
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=SANTO ANT
ONIO DO SUDOESTE, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=14030336000101, OU=presencial, CN=ROSANE
C P SCOPEL E CIA LTDA:04287582000190
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-05 08:48:59
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ROSANE C.P. SCOPEL
SOCIA ADMINISTRADORA



000138

EDITAL DE PREGÃO Nº
108/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1005/2021

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR
ITEM

OBJETO: Aquisição de mangueiras de LED e insumos para iluminação para as festividades de aniversário do município e decoração natalina, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa **ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 1396, sob CNPJ nº 04.287.582/0001-90, por intermédio de seu representante legal o senhor(a) **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL** portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.289.337-7 e do CPF nº 038.920.849-39, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo estipulado no edital**, contados da solicitação, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições quando de imperfeições constatadas em suas características, sem qualquer ônus para a administração.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 06 de outubro de 2021.

ROSANE C P
SCOPEL E CIA
LTDA:
04287582000190

Assinado digitalmente por ROSANE C P SCOPEL E
CIA LTDA:04287582000190
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=SANTO ANT?
NIO DO SUDOESTE, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=14030336000101, OU=presencial, CN=ROSANE
C P SCOPEL E CIA LTDA:04287582000190
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-05 08:52:33
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ROSANE C.P. SCOPEL
SOCIA ADMINISTRADORA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA - ME			Protocolo: PRC2107294538		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206634777		CNPJ 04.287.582/0001-90		Data de Ato Constitutivo 30/01/2001	Início de Atividade 23/01/2001
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 596, CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS E ARTIGOS DE VIAGENS					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL	038.920.849-39	R\$ 4.950,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LAURO SCOPEL NETO	090.343.649-33	R\$ 50,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL		038.920.849-39			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA	Status	SEM STATUS
04/12/2015	20155846108	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/06/2021, às 08:34:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **THJ3ASUM**.



PRC2107294538

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000140

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2108463161

2108463161

ENG

2108463161

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

NOME
ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
B2893377 SE.SP PR

CPF
038.920.849-39

DATA NASCIMENTO
25/05/1982

FILIAÇÃO
ANTONIO ADELINO PASCHOAL
WILMA GARCIA PASCHOAL

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01613707035

VALIDADE
09/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/11/2000

ASSINATURA DO PORTADOR
ROSANE C. P. SCOPEL

LOCAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR

DATA EMISSÃO
09/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80265000678
PR918425177

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN